



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Comissão de Desenvolvimento Urbano - CDU

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 3.524, DE  
2015.**

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de mictórios inteligentes em banheiros de uso coletivo.

**EMENDA Nº 2**

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Os banheiros de uso coletivo localizados nos edifícios públicos mencionados no caput do art. 1º deverão preferencialmente ser equiparados a mictórios inteligentes.

Parágrafo único. Considera-se mictório inteligente aquele que não utiliza água para seu funcionamento ou aqueles que possuem auto desligamento da água depois de seu uso.” (NR)

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2016

Deputado **JAIME MARTINS**  
Presidente